



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

## REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Artigo 1.º

#### Anúncio público da eleição

1. O anúncio público para a eleição do Reitor faz-se por Edital, redigido em língua portuguesa, espanhola e inglesa, no qual se especificam os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos da Universidade.
2. O Edital é publicado no sítio da Universidade, em dois jornais de expansão nacional e em dois jornais de expansão internacional, um de língua inglesa e outro de língua espanhola.

### Artigo 2.º

#### Elegibilidade

1. São elegíveis para o cargo do Reitor da Universidade da Beira Interior os professores e investigadores doutorados da Universidade ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação, em exercício efectivo de funções.
2. Não pode ser eleito Reitor quem:
  - a) Tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

- b) Se encontre na situação de aposentado;
- c) Não seja fluente na língua portuguesa;
- d) Incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

### Artigo 3.º

#### Requisitos

O Reitor deve ser:

- a) Uma individualidade de reconhecido mérito e experiência profissional relevante;
- b) Promotor de valores humanísticos e científicos num ambiente de colegialidade e inclusão;
- c) Dotado de uma visão estratégica adequada à prossecução de uma política de valorização da Universidade da Beira Interior no panorama internacional, nacional e regional.

### Artigo 4.º

#### Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas ao Presidente do Conselho Geral em português, em papel e suporte digital, em envelope lacrado, sendo os respectivos termos inicial e final os constantes do Edital previsto no n.º 1 do artigo 1.º.
2. As declarações de candidatura são redigidas em língua portuguesa e acompanhadas dos seguintes documentos:



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

- (i) Currículos dos candidatos;
- (ii) Respectiveos compromissos escritos de que não se encontram em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos estatutos e no presente regulamento;
- (iii) Programas de acção que pretendam desenvolver.

## Artigo 5.º

### Admissão de candidaturas

1. Compete ao Conselho Geral da UBI proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura objecto dos artigos 2.º e 3.º.
2. No prazo de cinco dias úteis após o termo final fixado nos termos do n.º 1 do artigo anterior, o Conselho Geral da UBI delibera quais as candidaturas admitidas.
3. As candidaturas admitidas constam de Edital, a publicar no portal da UBI.

## Artigo 6.º

### Audição pública

No prazo de quinze dias de calendário após a publicação do Edital previsto no nº 3 do artigo anterior, inicia-se o processo de audição pública dos candidatos admitidos, conduzido pelo Presidente do Conselho Geral, para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de acção, os quais são objecto de discussão pelos membros deste órgão.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

## Artigo 7.º

### Modo de eleição

1. Concluída a audição pública, o Conselho Geral da UBI reúne, nos oito dias úteis seguintes, para proceder à eleição do Reitor.
2. A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros do Conselho Geral.
3. A eleição do Reitor requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho Geral da UBI.
4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma ou mais vezes, até ao quinto dia útil seguinte.
5. Se, findo o prazo previsto no número anterior, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

## Artigo 8.º

### Proclamação da eleição

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o presidente do Conselho Geral proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e no portal da Universidade da Beira Interior, sendo enviado para homologação nos três dias subsequentes.